



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3031 - 59 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31953 – Termo de Convênio 435/2022 - SEDU 65.000,00

Fonte nº 31957 – Convênio 935/2022 SEDU - Aquisição de um Veículo para Ass. Social..... 75.000,00

Total Suplementação: 135.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dois dias do mês de fevereiro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.983/2023

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, QUE PASSAM A INTEGRAR O ANEXO I – ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA LEI Nº 3.468/2015 DE 11/06/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO em 02 (duas) vagas, passando para 51 (cinquenta e uma) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nível de referência GEM-B-B-I, que passam a integrar o Anexo I – **Estrutura de Cargos, Carreira e Remuneração da Lei nº 3.468/2015 de 11/06/2015.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dois dias do mês de fevereiro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

ANEXO I - ESTRUTURA DE CARGOS - QUADRO DE VAGAS - LEI 3.468/2015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3031 - 59 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	REFERÊNCIA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPADAS	VAGAS LIVRES	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
1	AGENTE DE SAÚDE*	GEM	B	A - I	1.902,70	6	6	0	40 h	
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEM	B	B - I	2.662,35	51	47	4	40 h	
3	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	GEM	B	C - I	4.470,98	5	3	2	40 h	
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	GEM	B	D - I	2.662,35	3	3	0	40 h	
5	AUXILIAR DE CONTABILIDADE*	GEM	B	E - I	3.244,66	2	2	0	40 h	
6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	GEM	B	F - I	2.241,71	7	7	0	40 h	
7	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GEM	B	G - I	2.241,71	8	5	3	40 h	
8	DESENHISTA*	GEM	B	H - I	3.452,19	1	1	0	40 h	
9	ELETRICISTA /MANUT/INFORMATICA	GEM	B	I - I	5.784,40	1	1	0	40 h	
10	FISCAL GERAL	GEM	B	J - I	2.949,88	5	4	1	40 h	
11	PROGRAMADOR WEB	GEM	B	K - I	4.470,98	1	1	0	40 h	
12	TÉCNICO DESPORTIVO	GEM	B	L - I	2.129,88	13	12	1	20 h	
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEM	B	M - I	2.662,35	18	18	0	40 h	
14	TÉC. EM SEGURANÇA NO TRABALHO	GEM	B	N - I	3.457,51	2	2	0	40 h	
15	TÉCNICO DE INFORMATICA	GEM	B	O - I	4.470,98	1	1	0	40 h	
16	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESF	GEM	B	P - I	2.484,88	3	1	2	40 h	
17	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL*	GEM	B	Q - I	2.484,88	1	1	0	40 h	
18	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	GEM	B	R - I	2.767,20	2	1	1	40h	
19	EDUCADOR SOCIAL	GEM	B	S - I	2.394,88	8	0	8	40 h	
20	CUIDADOR SOCIAL	GEM	B	T - I	2.394,88	3	0	3	40 h	
21	TECNICO EM EDIFICAÇÕES	GEM	B	U - I	3.156,39	2	0	2	40 h	

1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	A - I	1.902,70	125	100	25	40 h	
2	AUXILIAR DE MECÂNICO*	GOO	A	B - I	2.129,88	1	1	0	40 h	
3	CARPINTEIRO*	GOO	A	D - I	2.129,88	1	1	0	40 h	
4	COVEIRO*	GOO	A	E - I	2.484,88	1	1	0	40 h	
5	LATOEIRO*	GOO	A	F - I	2.325,12	1	1	0	40 h	
6	MECÂNICO*	GOO	A	G - I	3.017,34	1	1	0	40 h	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3031 - 59 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7	MERENDEIRA*	GOO	A	H - I	1.952,40	30	30	0	40 h
8	MOTORISTA	GOO	A	I - I	2.325,12	48	36	12	40 h
9	OPERADOR DE MÁQUINAS	GOO	A	J - I	2.729,79	20	15	5	40 h
10	PEDREIRO*	GOO	A	K - I	2.484,88	1	1	0	40 h
11	VIGIA*	GOO	A	L - I	2.041,13	1	1	0	40 h

1	AGENTE DE TRÂNSITO	GSU	C	A - I	4.490,51	1	0	1	40 h
2	ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	GSU	C	B - I	6.018,72	1	1	0	40 h
3	ADVOGADO	GSU	C	C - I	4.936,01	3	3	0	20 h
4	ASSISTENTE SOCIAL / 40 HS	GSU	C	D - I	6.018,72	6	6	0	40 h
5	ARQUITETO	GSU	C	E - I	9.829,44	1	1	0	40 h
6	BIOMÉDICO	GSU	C	F - I	6.018,72	2	2	0	40 h
7	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL - 20 H*	GSU	C	G - I	3.741,46	0	0	0	20 h
8	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	GSU	C	H - I	6.776,58	1	1	0	40 h
9	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	GSU	C	I - I	6.776,58	6	3	3	40 h
10	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	GSU	C	J - I	7.483,00	0	0	0	40 h
11	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	GSU	C	K - I	7.483,00	1	1	0	40 h
12	CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA - 20 H	GSU	C	L - I	3.741,46	0	0	0	20 h
13	CONTADOR	GSU	C	M - I	11.118,02	1	1	0	40 h
14	EDUCADOR FÍSICO*	GSU	C	N - I	2.726,24	0	0	0	40 h
15	ENFERMEIRO	GSU	C	O - I	4.470,98	11	11	0	40 h
16	ENGENHEIRO CIVIL	GSU	C	P - I	9.829,45	2	2	0	40 h
17	FARMACÊUTICO	GSU	C	Q - I	6.018,72	2	2	0	40 h
18	FONOUADIÓLOGO*	GSU	C	R - I	6.018,72	2	2	0	40 h
19	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GSU	C	S - I	23.073,83	1	1	0	40 h
20	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	GSU	C	T - I	23.073,83	6	6	0	40 h
21	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTRETA	GSU	C	U - I	11.969,70	2	2	0	20 h
22	MÉDICO PEDIATRA	GSU	C	V - I	11.536,91	2	0	2	20 h
23	MÉDICO PSIQUIATRA	GSU	C	W - I	11.536,91	2	0	2	20 h
24	MÉDICO VETERINÁRIO	GSU	C	X - I	4.470,98	3	2	1	20 h
25	NUTRICIONISTA	GSU	C	Y - I	4.470,98	2	2	0	40 h
26	PSICÓLOGO	GSU	C	Z - I	6.018,72	6	6	0	40 h
27	TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	GSU	C	AA-I	4.470,98	1	1	0	40 h
28	TECNÓLOGO EM AMBIENTAL	GSU	C	AB-I	4.470,98	2	2	0	40 h
29	FISIOTERAPEUTA	GSU	C	AC-I	3.009,35	2	1	1	20 h
30	PSICÓLOGO	GSU	C	AE-I	3.009,35	2	0	2	20 h



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3031 - 59 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

31	NUTRICIONISTA	GSU	C	AF-I	3.353,24	2	0	2	30 h
32	ASSISTENTE SOCIAL	GSU	C	AG-I	3.009,35	2	0	2	20 h

***Cargos em extinção - Lei nº 3033/13, Lei nº 4249/19 e Lei 4.888/2022**

Matelândia, 02/02/2023

LEI Nº 4.984/2023

DISPÕE SOBRE A TRIGÉSIMA OITAVA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a trigésima oitava revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

Anexo I – Inclusão de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dois dias do mês de fevereiro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

ANEXO I

Ampliação de Metas PPA 2022/2025

Cód. nº 06.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Cód. nº 06.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cód. nº 08.	Função:	Assistência Social
Cód. nº 422.	Subfunção:	Direitos Individuais, Coletivos Difusos
Cód. nº 0009.	Programa:	Proteção Social Básica
Cód. nº 1.019.	Projeto/Atividade:	Ampliação, Reforma e Melhoria nos Imóveis da Assistência Social
Indicadores		
Demanda total:		1
Demanda Atendida:		1
Demanda/Meta:		1
		Demanda/(situação desejada): 1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)